

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 258/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 258/2023, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves, que acrescenta o Art. 3º-A na Lei nº 12.458, de 29 de novembro de 2021, instituindo a campanha Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade, e dá outras providências.

### I - INTRODUÇÃO

O presente projeto de lei, de autoria Gervino Cláudio Gonçalves propõe a inclusão do Art. 3º-A na Lei nº 12.458, de 29 de novembro de 2021, com o objetivo de instituir a campanha "Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade" no Calendário Oficial do Município de Sorocaba. Essa campanha visa desenvolver ações de conscientização e prevenção relacionadas ao parto prematuro, com foco na promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.

A Comissão do Direito da Criança e do Adolescente analisou o projeto e emite o seguinte parecer:

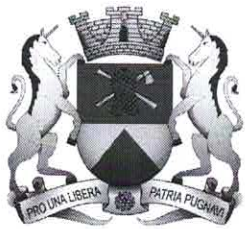
### II - CONSIDERAÇÕES

#### 2.1 Importância da Campanha "Novembro Roxo"

A proposta de instituir a campanha "Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade" é de grande relevância para o município de Sorocaba e para a comunidade em geral. O parto prematuro é uma preocupação de saúde pública, uma vez que bebês nascidos prematuramente enfrentam riscos significativos de saúde e desenvolvimento. Essa campanha tem o potencial de aumentar a conscientização sobre o assunto, educar a população sobre os fatores de risco e promover a importância da assistência e apoio adequados a bebês prematuros e suas famílias.

#### 2.2 Prevenção e Conscientização

A campanha proposta não apenas busca conscientizar a população sobre os riscos e consequências do parto prematuro, mas também promover a prevenção desse problema. A prevenção é uma estratégia fundamental para reduzir a incidência de nascimentos prematuros e melhorar a saúde dos recém-nascidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2.3 Proteção dos Direitos das Crianças e Famílias

A atenção aos direitos das crianças prematuras e suas famílias é um aspecto essencial do projeto. A campanha se compromete a promover a assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros, incluindo o direito à saúde, educação e qualidade de vida. Além disso, ela reconhece a importância do apoio às famílias que enfrentam a experiência do parto prematuro.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão do Direito da Criança e do Adolescente manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 258/2023, que visa instituir a campanha "Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade" no Calendário Oficial do Município de Sorocaba. O projeto demonstra um compromisso com a saúde, o bem-estar e os direitos das crianças prematuras e suas famílias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população infanto-juvenil de Sorocaba.

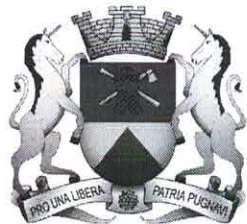
A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 18 de setembro de 2023

  
**SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL**  
Presidente da Comissão

  
**FERNANDA SCHLIC GARCIA**  
Membro

  
**JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**SOBRE: O Projeto de Lei nº 258/2023**

Trata-se do Projeto de Lei nº 258/2023, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves, que acrescenta o Art. 3º-A na Lei nº 12.458, de 29 de novembro de 2021, instituindo a campanha Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade, e dá outras providências.

### **I - INTRODUÇÃO**

O presente projeto de lei, de autoria Gervino Cláudio Gonçalves propõe a inclusão do Art. 3º-A na Lei nº 12.458, de 29 de novembro de 2021, com o objetivo de instituir a campanha "Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade" no Calendário Oficial do Município de Sorocaba. A Comissão de Saúde Pública analisou o projeto e emite o seguinte parecer:

### **II - CONSIDERAÇÕES**

#### **2.1 Impacto na Saúde Pública**

A instituição da campanha "Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade" é uma iniciativa que tem um impacto direto na saúde pública. O parto prematuro é um problema de saúde relevante, uma vez que os bebês nascidos prematuramente frequentemente enfrentam desafios significativos em termos de saúde e desenvolvimento. A conscientização e a prevenção desse problema são fundamentais para reduzir as taxas de nascimentos prematuros e melhorar os resultados de saúde para as crianças e suas famílias.

#### **2.2 Promoção da Prevenção**

A campanha proposta não se limita à conscientização, mas também enfatiza a prevenção do parto prematuro. A prevenção é uma estratégia crucial para reduzir os custos associados ao cuidado de bebês prematuros e para melhorar a qualidade de vida das famílias afetadas.

#### **2.3 Enfrentamento dos Riscos à Saúde**

O projeto aborda diretamente os riscos à saúde enfrentados pelos bebês prematuros e suas famílias. Ao promover a assistência adequada, proteção dos direitos e conscientização sobre os desafios, ele contribui para a melhoria do cuidado e da qualidade de vida dessas crianças, reduzindo a carga sobre o sistema de saúde.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde Pública manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 258/2023, que visa instituir a campanha "Novembro Roxo - Mês da Sensibilização para a Prematuridade" no Calendário Oficial do Município de Sorocaba. O projeto tem um claro impacto positivo na saúde pública, ao abordar o parto prematuro, seus riscos e suas implicações, bem como ao promover a prevenção e a proteção dos direitos das crianças prematuras e suas famílias.

S/C., 18 de setembro de 2023

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**  
Presidente da Comissão/Relator

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**  
Membro

**CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA**  
Membro